

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.816, DE 2011

(**Apensados:** Projetos de Lei nºs 5.557, de 2013, 8.109, de 2014, 8.238, de 2014, 1.736, de 2015, 5.570, de 2016, 6.201, de 2016, 7.994, de 2017, 8.495, de 2017, 9.228, de 2017, e 10.132, de 2018)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre veículos apreendidos por infração de trânsito e não reclamados por seus proprietários.

Autor: Deputado PAULO WAGNER

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Conforme acordo realizado durante a votação do parecer, estamos apresentando a presente complementação de voto, com o objetivo de atender às sugestões do Deputado Tiago Mitraud e do Deputado Bohn Gass.

Nesse sentido, altera-se a redação atribuída pelo Substitutivo ao inciso XXI do art. 181 da Lei nº 9.503, de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 181.
.....
XXI - durante mais de três meses, em local público ou em estacionamento privado e **sem autorização**.
.....”

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora